



Projeto de Lei Nº 301/68

PREFEITURA MUNICIPAL  
— DE —  
MOGI DAS CRUZES

**CÓPIA**

LEI Nº 1.727, DE 15 DE MAIO DE 1.968 :-

(Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, do Governo do Estado de São Paulo, para a construção, neste Município, de prédios destinados ao funcionamento dos Grupos Escolares de "VILA INDUSTRIAL", "BRAZ CUBAS" e "ALTO DO IPIRANGA", de acordo com o disposto no artigo 9º, inciso IX, da Lei Municipal nº 9.842, de 19 de setembro de 1.967.

Artigo 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, devendo a diferença ser coberta pelo Município, se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de maio de 1.968, 407ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CARLOS ALBERTO LOPES,  
Prefeito Municipal.

ELISEO NAKAYAMA,  
Secretário do Governo.

Registrada no Departamento de Expediente e Serviços Gerais, da Secretaria do Governo, em 15 de maio de 1.968 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

JOÃO JOSÉ DE SIQUEIRA,  
Diretor do Departamento de Expediente e Serviços Gerais.